

Ata da **Vigésima Segunda Sessão Ordinária**, do Quarto Período Legislativo, da Oitava Legislatura.

Aos cinco dias do mês de setembro de dois mil e dezesseis, às vinte horas, no Plenário Daury Riva, da Câmara Municipal de Juara – Estado de Mato Grosso, reuniram-se os membros que compõem o Poder Legislativo Municipal, para a realização da **Vigésima Segunda Sessão Ordinária**, do Quarto Período Legislativo, da Oitava Legislatura. Constatada a presença dos Senhores Vereadores: João Cândido de Oliveira – Presidente, Francisco Valtênio Sales Ferreira – Primeiro Secretário, Jeremias da Silva Alves – Segundo Secretário, José Geraldo Rodrigues Neto, Lourival de Souza Rocha, Marta Lucia Pereira de Souza Sinhorin, Mauro Cezar dos Santos, Nilza da Rocha e Carmo Dias e Valdir Leandro Cavichioli. O Presidente cumprimentou todos os presentes e sob a proteção de Deus e em nome da Comunidade Juarense, declarou aberta a sessão. Declarou que a bíblia sagrada encontrava sobre a mesa, para quem dela quisesse fazer uso. A vereadora Marta Lucia Pereira de Souza Sinhorin, proferiu a leitura de um trecho da bíblia. O Presidente solicitou ao Segundo Secretário a conferência das assinaturas na ata da sessão anterior, o qual informou nove assinaturas, dada por aprovada. O Presidente solicitou ao Primeiro Secretário a leitura das matérias recebidas no **Pequeno Expediente. Ofício nº 295/2016(duzentos e noventa e cinco/dois mil e dezesseis) – Prefeitura Municipal** – Encaminhando relatório de atividades da Secretaria Municipal de Finanças, referente ao mês de julho, do corrente ano. **Abaixo-Assinado – Moradores, proprietários de imóveis da Rua Corumbá, trecho entre Rua Rio de Janeiro e Avenida Rio Arinos** – Solicitando que seja transformado o sentido da Rua Corumbá em mão dupla em toda sua extensão. **Ofício – Comunidade Santo Antônio de Paranorte** – Convidando os vereadores para prestigiar a Festa da Comunidade, que será realizada nos dias 10(dez) e 11(onze) do corrente mês. - **Comunicado nº 133120/2016(cento e trinta e três, cento e vinte/dois mil e dezesseis), de 28(vinte e oito) de julho de 2016(dois mil e dezesseis) do Ministério da Educação** – Informando a liberação de recurso financeiro em favor do Município de Juara, conforme segue: - **Programa– QUOTA:** no valor de R\$- 40.477,16(quarenta mil quatrocentos e setenta e sete reais e dezesseis centavos), liberado para a Prefeitura Municipal de Juara. - **Comunicado nº 133121/2016(cento e trinta e três, cento e vinte e um/dois mil e dezesseis), de 28(vinte e oito) de julho de 2016(dois mil e dezesseis) do Ministério da Educação** – Informando a liberação de recurso financeiro em favor do Município de Juara, conforme segue: - **Programa– PDDE:** no valor de R\$- 1.850,00(um mil oitocentos e cinquenta reais), liberado para a Prefeitura Municipal de Juara. - **Comunicado nº 133122/2016(cento e trinta e três, cento e vinte e dois/dois mil e dezesseis), de 28(vinte e oito) de julho de 2016(dois mil e dezesseis) do Ministério da Educação** – Informando a liberação de recurso financeiro em favor do Município de Juara, conforme segue: - **Programa– PDDE:** no valor de R\$- 8.580,00(oito mil quinhentos e oitenta reais), liberado para a Prefeitura Municipal de Juara. - **Comunicado nº 133123/2016(cento e trinta e três, cento e vinte e três/dois mil e dezesseis), de 28(vinte e oito) de julho de 2016(dois mil e dezesseis) do Ministério da Educação** – Informando a liberação de recurso financeiro em favor do Município de Juara, conforme segue: - **Programa– PDDE:** no valor de R\$- 8.430,00(oito mil quatrocentos e trinta reais), liberado para a Prefeitura Municipal de Juara. - **Comunicado nº 133124/2016(cento e trinta e três, cento e vinte e**

quatro/dois mil e dezesseis), de 28(vinte e oito) de julho de 2016(dois mil e dezesseis) do Ministério da Educação – Informando a liberação de recurso financeiro em favor do Município de Juara, conforme segue: - **Programa– PDDE:** no valor de R\$- 12.190,00(doze mil cento e noventa reais), liberado para a Prefeitura Municipal de Juara. - **Comunicado nº 133125/2016(cento e trinta e três, cento e vinte e cinco/dois mil e dezesseis), de 28(vinte e oito) de julho de 2016(dois mil e dezesseis) do Ministério da Educação** – Informando a liberação de recurso financeiro em favor do Município de Juara, conforme segue: - **Programa– PDDE:** no valor de R\$- 3.000,00(três mil reais), liberado para a Prefeitura Municipal de Juara. A vereadora Nilza Paraná proferiu a leitura da indicação de sua autoria n.º 051/2016(zero cinquenta e um/dois mil e dezesseis). O vereador Zé Moleque proferiu a leitura das indicações de sua autoria n.º 052 e 053/2016(zero cinquenta e dois e zero cinquenta e três/ dois mil e dezesseis). Não havendo mais matérias e nem vereadores inscritos no Pequeno Expediente, passou-se ao **Grande Expediente**. – **Projeto de Lei Complementar nº 006/2016 (zero, zero, seis/dois mil e dezesseis)** – Revoga o disposto no Parágrafo único do artigo 10(dez) da Lei Complementar nº 145/2016(cento e quarenta e cinco/dois mil e dezesseis), e Parágrafo único do artigo 43(quarenta e três) da Lei Complementar nº 028/2007(zero vinte e oito/dois mil e sete), e dá outras providências. – **Projeto de Lei Municipal nº 043/2016(zero quarenta e três/dois mil e dezesseis)** – Institui a Cobrança de Taxa de Serviços sobre atividades de Licenciamento e Fiscalização Ambiental no âmbito do Município de Juara – MT, e dá outras providências. – **Projeto de Decreto Legislativo n.º 006/2016(zero zero seis/dois mil e dezesseis)** – Concede Título de Cidadão Honorífico e dá outras providências. Não havendo mais vereadores inscritos no Grande Expediente, passamos a **Ordem do Dia**. O Presidente solicitou ao Segundo Secretário a conferência das assinaturas no Termo de Presença, o qual informou nove assinaturas. **Havendo Quorum**, o Presidente solicitou ao primeiro secretário a leitura das matérias; – **Projeto de Lei Complementar nº 006/2016 (zero, zero, seis/dois mil e dezesseis)** – Revoga o disposto no Parágrafo único do artigo 10(dez) da Lei Complementar nº 145/2016(cento e quarenta e cinco/dois mil e dezesseis), e Parágrafo único do artigo 43(quarenta e três) da Lei Complementar nº 028/2007(zero vinte e oito/dois mil e sete), e dá outras providências. Está em **única discussão o Regime de Urgência** ao Projeto de Lei Complementar nº 006/2016(zero zero seis/dois mil e dezesseis). O vereador Leo Boy disse que a Lei Complementar n.º 145/2016(cento e quarenta e cinco/dois mil e dezesseis) ela dispõe sobre a criação permanente de avaliação e desempenho dos da comissão da prefeitura municipal, cujo projeto foi muito debatido por esse Poder Legislativo e que as comissões permanentes realizaram audiência pública com os servidores, cujos foram convocados pelo SISMUJ e pelo SINTEP e todos os servidores tiveram oportunidade de participar da aprovação desse projeto. Disse que foi elaborada uma emenda substitutiva no projeto, para realizar várias mudanças e dentre elas esse artigo 10(dez) e solicitou aos colegas vereadores que analisassem bem a situação e que esse artigo diz o seguinte: “O estado probatório é composto de quatro períodos de nove meses cada, inclusive esse trecho faz parte da emenda que elaboramos, totalizando um prazo de avaliação de trinta e seis meses de efetivo exercício, isto está na Constituição Federal, o servidor após passar no concurso público, ele tem três anos de estado probatório, contados a partir do primeiro dia de exercício, sem os quais o servidor não adquire a estabilidade. Parágrafo único: também de autoria da comissão. Disse que antes de ler o parágrafo onde a prefeitura está querendo revogar,

gostaria de fundamentar; Disse que não tinha na Prefeitura Municipal uma comissão de avaliação, da forma que a lei foi encaminhada para o Legislativo Municipal, cuja lei já tinha passado da hora de ser encaminhada e ela foi aprovada pelo legislativo e os servidores, automaticamente sem passar pela avaliação da comissão é claro ele trabalhar os três anos ele estaria assumindo automaticamente sua efetividade e este parágrafo único foi criado pelo seguinte, porque existem administradores e administradores e também secretários e secretários e existe a lei, mas por falha do secretário ou administrador não é nomeada esse comissão e o servidor não é avaliado e é penalizado e não é efetivado enquanto não passar por esse processo de avaliação e isso não é culpa do servidor, porque ele está lá à disposição e ele também não pode ficar solicitando que sua avaliação seja realizada, porque o recurso humano da prefeitura é quem tem esse controle e tem que realizar a avaliação daqueles que estão completando o período probatório e aí a comissão criou o parágrafo único dessa maneira: No caso da não realização da avaliação por parte da comissão de avaliação e desempenho e vencido os prazos no cap. deste artigo o servidor será automaticamente aprovado em período probatório,” porque acha justo que isso ocorra, porque assim que o servidor terminar o prazo de seu período probatório, ele não pode ser penalizado por falha do secretário de administração ou do gestor e acha injusto a revogação desse artigo e gostaria de contar com o apoio dos colegas vereadores e não ser injustos com os servidores. Disse que a lei está revogando Parágrafo único do artigo 43(quarenta e três) da Lei Complementar nº 028/2007(zero vinte e oito/dois mil e sete) e isso o prefeito tem que puxar a orelha da sua equipe de assessores porque na lei aprovada já diz que “Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário em especial inciso 1(um) do artigo 42(quarenta e dois) e parágrafo único do artigo 43(quarenta e três) da Lei Complementar n.º 028/2007(zero vinte e oito/dois mil e sete). Por isso não há necessidade de mandar de novo por que já está revogada. O presidente João Pinto disse que foi indagado por um servidor da prefeitura, porque que ele vereador João Pinto não encaminhava esse projeto para a prefeitura para que a mesma pudesse criar a comissão de avaliação. Informou ao servidor que a Câmara já havia aprovado o projeto e que a prefeitura por motivo de esquecimento ou outra coisa que não sabe o que é, perdeu o prazo para promulgação da lei e também a presidência da câmara não observou o prazo e a vice presidente teve que promulgar a lei. Disse que a prefeitura municipal está alegando que a lei que foi aprovada pelo legislativo é inconstitucional e por isso está sendo revogado nesse projeto, mas não é isso que fala a Constituição Federal e por isso temos que analisar o projeto muito bem e o regime de urgência não é o empecilho para se analisar, mas sim o projeto em si, porque o município por falta de interesse ou esquecimento não avalia o servidor e ele não pode ser penalizado por isso. Disse que conversou com a secretaria de administração e ela lhe disse que a comissão está sendo formada independente de ser inconstitucional ou não a lei. O vereador Chico do Indea disse que o que foi discutido entre ele e a secretaria de administração é a questão do jeito que está na lei é que está efetivando servidores que poderiam estar inaptos, porque tem servidor que entrou, não trabalhou nenhum dia, está de licença médica e poderia passar seu estado probatório sem trabalhar e ser efetivado com o servidor público, por isso dá para aprovar o regime de urgência e tentar melhorar a lei colocando na lei que ele tem que estar apto ou penalizar o gestor que não cumprir com os prazos de avaliação. Disse que a comissão vai sentar com a assessoria jurídica e encontrar um termo

adequado para o projeto, para não penalizar nem o município e nem os servidores. O presidente João Pinto disse que é necessário se estabelecer um percentual trabalhado para que o servidor possa ter sua estabilidade adquirida. O vereador Chico disse que é necessário analisar a revogação do parágrafo único porque a constituição federal diz exatamente o que determina o projeto que foi aprovado pelo legislativo anteriormente a esse e que ela diz que obrigatório a criação da comissão de avaliação e se o poder público não fez pode ser julgado por improbidade administrativa. O vereador Leo Boy disse que não concorda com a secretária de administração quando ela diz que a lei que foi aprovada é inconstitucional, porque a primeira lei foi elaborada pelo executivo e foram realizadas várias alterações e ele irá brigar por ela até o final e não voto favorável ao regime de urgência de forma nenhuma, porque a lei é muito clara dizendo que o estado probatório é de trinta e seis meses e isso é fato, agora se a administração como já tivemos gestores passados que não formaram essa comissão, agora vão prejudicar o servidor público, eu não concordo nunca e aqui no projeto não está dizendo nada de saúde, neste artigo, mas no corpo da lei constam várias questões que foram debatidas nas audiências públicas, agora o servidor trabalha os três anos e a administração não faz sua avaliação ele não pode ser penalizado por isso. Disse que talvez não leram direito a lei e até há possibilidade da retirada desse projeto, porque a lei foi muito bem elaborada e não está obrigando ninguém a fazer nada, está somente assegurando os direitos dos servidores e é claro aquele servidor que deixou de trabalhar por um dia ele terá que cumprir esse dia para adquirir estabilidade. O vereador Chico do Indea disse que no estado já teve semelhante a esse e foi julgado de acordo com a constituição federal. O vereador Zé Moleque disse que projeto dessa natureza com regime de urgência não há possibilidade de aprovação e tem que tramitar dentro da casa normalmente. Terminada a discussão, esta em votação, quem for favorável, se pronuncie favorável, quem for contrário se pronuncie contrário, conforme a ordem de chamada por vereador. Vereador Leo Boy, Contrário; Vereadora Nilza Paraná, Contrária; Vereador Lorão Macarena, Contrário I; Vereador Chico do Indea, **Favorável**; Vereador Jeremias, Contrário; Vereador Zé Moleque, Contrário; Vereadora Marta Lucia Pereira de Souza Sinhorin, Contrária; Vereador Maurinho Som, Contrário: **Rejeitado pela maioria dos vereadores.** – **Projeto de Lei Municipal nº 043/2016 (zero, quarenta e três/dois mil e dezesseis)** – Institui a Cobrança de Taxa de Serviços sobre atividades de Licenciamento e Fiscalização Ambiental no âmbito do Município de Juara – MT, e dá outras providências. Está em **única discussão o Regime de Urgência** ao Projeto de Lei Municipal nº 043/2016(zero quarenta e três/dois mil e dezesseis). O vereador Chico do Indea solicitou o apoio dos colegas vereadores para aprovação do regime de urgência, porque essa semana esteve em Juara dois analistas da SEMA, necessitando de um terreno para construção da secretaria municipal de meio ambiente com recursos do Fundo da Amazônia e são etapas que necessitam serem seguidas para conseguir a tão sonhada descentralização da SEMA, sendo a primeira etapa a elaboração do Código Municipal de Meio Ambiente, a segunda etapa a doação do terreno que está sendo apreciada pelo legislativo e a outra etapa é a instituição das taxas. Por isso a solicitação do regime de urgência. O vereador Leo Boy disse que quando estava debatendo o Código Municipal de Meio Ambiente solicitou que essa lei fosse encaminhada junto com o código e certamente estará votando favorável ao regime de urgência. Terminada a discussão, esta em votação, quem for favorável, se pronuncie favorável, quem for contrário se pronuncie contrário,

conforme a ordem de chamada por vereador. Vereador Leo Boy, Favorável; Vereadora Nilza Paraná, Favorável; Vereador Lorão Macarena, Favorável; Vereador Chico do Indea, Favorável; Vereador Jeremias, Favorável; Vereador Zé Moleque, Favorável; Vereadora Marta Lucia Pereira de Souza Sinhorin, Favorável; Vereador Maurinho Som, Favorável: **Aprovado por unanimidade dos vereadores. – Projeto de Lei Municipal nº 040/2016 (zero, quarenta/dois mil e dezesseis)** – Autoriza o Poder Executivo Municipal, a firmar Termo de Cessão de Uso não Remunerado com o Conselho da Comunidade da Comarca de Juara – MT, e dá outras providências. Projeto com parecer favorável das Comissões de Legislação Justiça e Redação, Finanças, Orçamento e Fiscalização e Obras, Serviços Públicos, Agroindústria, Comércio e Turismo. Está em **primeira discussão** o Projeto. Terminada a discussão, esta em votação, quem for favorável, se pronuncie favorável, quem for contrário se pronuncie contrário, conforme a ordem de chamada por vereador. Vereador Leo Boy, Favorável; Vereadora Nilza Paraná, Favorável; Vereador Lorão Macarena, Favorável; Vereador Chico do Indea, Favorável; Vereador Jeremias, Favorável; Vereador Zé Moleque, Favorável; Vereadora Marta Lucia Pereira de Souza Sinhorin, Favorável; Vereador Maurinho Som, Favorável: **Aprovado por unanimidade dos vereadores.** Não havendo mais matérias para a Ordem do dia, passamos as **Considerações Finais.** Os vereadores **Maurinho Som, Zé Moleque e Jeremias** dispensaram a palavra. O vereador **Lorão Macarena** cumprimentou todos os presentes e disse estava comunicando a todos que provavelmente no dia 24(vinte e quatro) do corrente mês o médico oftalmologista Dr. Dorismar estará aqui em Juara realizando a limpeza lag Lazer das pessoas que realizaram cirurgias de cataratas em Cuiabá e solicitou ao prefeito municipal para a cedência de um local apropriado para que o médico possa realizar essa limpeza das vistas das pessoas, porque em outra ocasião que ele esteve aqui para o mesmo procedimento, foi em uma clínica de olhos particular da cidade, mas o local é muito pequeno e impróprio para esse procedimento. Solicitou aos vereadores que todos assinassem com ele o projeto de Título de Cidadão Juarense ao vereador Leo Boy que é merecedor deste título por tudo que tem feito dentro desse legislativo. As vereadoras Nilza Paraná e Marta do banco dispensaram a palavra. O vereador **Chico do Indea** cumprimentou todos os presentes e disse que participou de uma reunião na prefeitura municipal para ver se consegue uma parceria para ministrar o curso de agropecuária no Distrito de Águas Claras. Disse que saiu uma decisão do Tribunal de Justiça de Mato Grosso suspendendo a decisão do senhor Juiz de Juara a respeito do cancelamento do convênio com a OSCIP e estava informando a Comissão que foi formada para averiguar possíveis irregularidades para a contração dessa empresa. Visitou o Assentamento banco da Terra e realizou no pequeno expediente duas indicações que servirão para atender os assentados. Quanto à indicação do vereador Zé Moleque a respeito dos morcegos na Escola Municipal do machado, ele disse que é para a secretária de educação solicitar apoio do INDEA, para que o pessoal faça a captura de alguns animais visto que aquela região já foi e já teve casos positivos de focos de raiva e já realizaram um trabalho na época do posto de saúde onde havia uma grande quantidade de morcegos e que a população de morcegos naquela região é muito grande, mas é muito importante essa avaliação porque se há morcegos hematófagos a colônia pode ser dizimada, mas se não houver os morcegos não podem ser eliminados, porque é proibido por lei. Disse que esteve com a secretaria de planejamento e que o deputado Oscar está tendo dificuldade em duas emendas, mas vai ser solucionado o problema

em breve, que é a questão do asfalto do Distrito de Paranorte e outra é com questão a aquisição da emulsão da lama asfáltica. Disse que foi comprado um caminhão, mas ele não é próprio para o serviço e foi solicitado pelo prefeito que o caminhão do estado que realizou o serviço em outra ocasião viesse para Juara para executar o trabalho da lama asfáltica. Só depois da confirmação da vinda do caminhão o prefeito poderá adquirir a lama asfáltica para não perder o produto. O vereador **Leo Boy** dispensou a palavra. O presidente agradeceu a todos os presentes pela participação dessa sessão e aos servidores da Câmara Municipal, pela ajuda na condução dos trabalhos e convidou todos para a próxima Sessão Ordinária que será realizada no dia doze de setembro de dois mil e dezesseis, às vinte horas na Câmara Municipal, nesta cidade. Não havendo mais nada a tratar, encerrou a sessão. Eu, Francisco Valtério Salles Ferreira, Primeiro Secretário, mandei digitar a presente ata, que segue por mim assinada e pelos demais Edis.

Juara-MT 05 de setembro de 2016.

João Cândido de Oliveira - _____

Francisco Valtério Salles Ferreira - _____

Jeremias da Silva Alves - _____

José Geraldo Rodrigues Neto - _____

Lourival de Souza Rocha - _____

Marta L. P. de Souza Sinhorin - _____

Mauro Cézar dos Santos - _____

Nilza da Rocha e Carmo Dias - _____

Valdir Leandro Cavichioli _____

PLANILHA DE VOTAÇÃO DA 22ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 05/09/2016

PROJETO	VEREADORES										RESULTADO DA VOTAÇÃO
	VOTAÇÃO	JOÃO PINTO Presidente	CHICO DO INDEA	JEREMIAS	ZÉ MOLEQUE	LORÃO MACARENA	MARTA DO BANCO DO BRASIL	MAURINHO SOM	NILZA PARANÁ	LEO BOY	
Projeto de lei Complementar n.º 006/2016 (Regime de Urgência)	Única	-	favorável	contrário	contrário	contrário	contrário	contrário	contrário	contrário	Rejeitado
Projeto de Lei Municipal n.º 043/2016 (Regime de Urgência)	Única	-	favorável	favorável	favorável	favorável	favorável	favorável	favorável	favorável	Aprovado
Projeto de lei Municipal n.º 040/2016	Primeira	-	favorável	favorável	favorável	favorável	favorável	favorável	favorável	favorável	Aprovado